CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

RESOLUÇÃO Nº 1.471/02

"Dispõe sobre a concessão de Suprimentos de Fundos para os Vereadores e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, aprovou e a MESA DIRETORA promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito desta Câmara Municipal, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Suprimento de Fundos, destinada ao suporte das ações políticas parlamentares, inerentes às atividades desenvolvidas pelo Vereador.

Art. 2º - O cumprimento da execução e comprovação das despesas do referido regime, obedecerão aos ditames da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1967, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - A falta de cumprimento do disposto da presente Resolução, implicará na imediata suspensão da concessão de suprimento, considerado o Vereador inadimplente.

Art. 4º - O valor do adiantamento mensal para o atendimento dos objetivos a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será de 50% (cinqüenta por cento) do que percebem os Deputados Estaduais do Acre sob o mesmo título.

Art. 5º - A presente Resolução será regulamentada pela Mesa Diretora.

D.O.E Nº 8.202 de 18/01/02

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"NILO BEZERRA DE OLIVEIRA",** 09 de janeiro de 2002.

JOÃO LUIZ ANGELIM
Presidente.-

ALBA TOMAZ
1ª Secretária.-